

Tarifa familiar

Agregado (família numerosa)	Consumo médio	Até ao consumo médio: Tarifa mínima	Acima do consumo médio: De 18 a 20 m ³	Acima do consumo médio: De 21 a 30 m ³	Acima do consumo médio: > 30 m ³
6	21.60	€ 0,25	—	€ 0,80	€ 1,50
7	25.20	€ 0,25	—	€ 0,80	€ 1,50
8	28.80	€ 0,25	—	€ 0,80	€ 1,50
9	32.20	€ 0,25	—	—	€ 1,50
10	36.00	€ 0,25	—	—	€ 1,50

6 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *Lúcio Manuel Mota Pinto da Silva*.

CÂMARA MUNICIPAL DA PRAIA DA VITÓRIA

Aviso n.º 40/2005 (2.ª série) — AP. — Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que, por despacho do signatário de 24 de Outubro de 2004, foram renovados os contratos de trabalho a termo certo, por um período de três meses, com Eduarda do Carmo Gonçalves Rocha Vieira, Patrícia Susana Lopes da Costa Alves, Maria Luísa Tristão da Costa, Sandra da Conceição Ribeiro Toste e Annabella Borges, e por um período de um ano, com Marco Rodrigues Viegas da Silveira, na categoria de técnico profissional de 2.ª classe — área funcional de engenharia do ambiente.

6 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *José Fernando Diniz Gomes*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVATERRA DE MAGOS

Aviso n.º 41/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, foram celebrados contratos de trabalho a termo certo, com as seguintes trabalhadoras:

Susana Paula Sousa Silva — na categoria de auxiliar de acção educativa, pelo período de nove meses, com efeitos a partir de 2 de Dezembro de 2004.

Inês Margarida Ferreira Vaz — na categoria de assistente administrativo, pelo período de seis meses, com efeitos a partir de 2 de Dezembro de 2004.

6 de Dezembro de 2004. — A Presidente da Câmara, *Ana Cristina Ribeiro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA COMBA DÃO

Aviso n.º 42/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que foi renovado, por mais um ano, o contrato de trabalho a termo certo, celebrado com Maria de Lurdes Ferreira Cordeiro Leitão, com a categoria de jardineiro, escalão 3, índice 160.

30 de Novembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *Orlando Fernandes Carvalho Mendes*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 43/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho a termo certo, ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 18.º do referido diploma, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, por urgente

conveniência de serviço, na categoria e com os trabalhadores abaixo mencionados:

Na categoria de auxiliar de acção educativa:

Maria Odete Dias, com início a 1 de Setembro de 2004 e termo a 31 de Maio de 2005.

Andreia Carla Fernandes Magalhães, com início a 16 de Setembro de 2004 e termo a 31 de Julho de 2005.

Carla Susana Silva Resende Lourenço, com início a 1 de Outubro de 2004 e termo a 31 de Julho de 2005.

[Não sujeito a fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, nos termos da alínea g) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

3 de Novembro de 2004. — O Vereador do Pelouro de Administração, Finanças, Modernização e Desenvolvimento, *Carlos Jorge Campos Oliveira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

Aviso n.º 44/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho de 3 de Dezembro de 2004 do presidente da Câmara, foi prorrogado o prazo dos contratos a termo resolutivo certo, celebrados com Fábio André Rodrigues Correia e Tiago Botinas da Graça, a exercer funções equiparadas a vigilante de parques e jardins, por mais seis meses, a partir de 7 de Dezembro de 2004.

3 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *António Paulo Jacinto Eusébio*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso n.º 45/2005 (2.ª série) — AP. — Submete-se a apreciação pública, por um período de 30 dias, nos termos e para os efeitos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, a proposta de Regulamento do Cartão Jovem Municipal, anexo ao presente aviso e do qual faz parte integrante, aprovada pela Câmara Municipal na reunião de 9 de Novembro de 2004.

15 de Novembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *M. Castro Almeida*.

Regulamento do Cartão Jovem Municipal

O cartão jovem municipal é um documento emitido pela Câmara Municipal de São João da Madeira, capaz de conceder benefícios na utilização de bens e serviços públicos e privados existentes no concelho e de estruturar um veículo privilegiado de informação.

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo e nos termos do disposto na alínea b) do n.º 4 e alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

Assim:

Para efeitos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e ainda para efeitos da aprovação pela Assembleia Municipal de São João da Madeira, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e para efeitos de apreciação pública, nos termos do artigo 118.º